



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1903, DE 2 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, a edificação do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, onde encontra-se estabelecida a Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, a edificação pertencente ao Estado de Rondônia, contida no terreno de propriedade do Ministério da Aeronáutica, localizado na Av. Firmo de Matos, Setor 02, Quadra 66, Lote único, em Guajará-Mirim/RO, onde encontra-se estabelecida a Câmara Municipal daquele Município.

Art. 2º. A Edificação de que trata o artigo 1º desta Lei, permanecerá com destinação à Câmara Municipal de Guajará-Mirim, cujo terreno de propriedade do Ministério da Aeronáutica, acha-se inscrito no Livro 2 – C, fls 58, matrícula 558, com 500,00 m² (Quinhentos Metros Quadrados) possuindo as seguintes confrontações: Frente: Av Firmo de Matos, Lado Direito: Lote 13, Lado Esquerdo: lote 05 e Fundos: lote 14.

Art. 3º. A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem, utilizado exclusivamente para atender à necessidade e o interesse público daquele Município, ficando revertido ao Patrimônio do Estado, em caso de desvio da finalidade de sua utilização.

Art. 4º. A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere a transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de junho de 2008, 120º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador